

|   |                                 |                                  |
|---|---------------------------------|----------------------------------|
|  <b>AMAZONAS</b><br>GOVERNO DO ESTADO | <b>FOLHA DE<br/> INFORMAÇÃO</b> | Página<br>1 de 4                 |
|   |                                 | Data de Elaboração<br>04/12/2023 |
| <b>CÓDIGO</b><br><b>FL. 04/2023-SEO/SEFAZ</b>   |                                 |                                  |
| <b>ÁREA EMITENTE:</b> Secretaria Executiva de Orçamento Estadual /SEFAZ   |                                 |                                  |
| <b>ASSUNTO:</b> Necessidade de Repasse Orçamentário à CEMA  |                                 |                                  |
| <b>REF. :</b> Ofício nº 1503/2023-GAB/CEMA de 30/11/2023  |                                 |                                  |

Em resposta ao ofício supracitado que informa a necessidade de repasse orçamentário à Central de Medicamentos – CEMA que se encontra na iminência de um grande desabastecimento que acarretará na precarização ou suspensão de diversos serviços em toda a Rede Estadual de Saúde, informamos o seguinte:

A Secretaria Executiva do Orçamento Estadual, Órgão Central, recebe as projeções de receitas centralizadas, descentralizadas e vinculadas, faz a consolidação e define os tetos de despesa.

Após a definição dos tetos de despesa, os Poderes e Órgãos Autônomos são responsáveis pela inclusão do detalhamento de suas propostas orçamentárias de despesa para fins de comporem o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA. Mediante este limite orçamentário as unidades orçamentárias realizam o processo de alocação destes recursos nos programas e ações conforme o seu planejamento.

No tocante aos gastos com a manutenção da Rede Estadual de Saúde, cabe esclarecer que, dando cumprimento ao que prescreve a Lei nº 2.880, de 07 de abril de 2004, os recursos de ordem orçamentária de financeira são administrados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES, unidade orçamentária responsável pela gestão dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde do Estado do Amazonas.

É imprescindível ressaltar que a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ não interfere na gestão dos recursos autorizados para o Fundo Estadual de Saúde – FES e, posteriormente, destacados para as unidades de saúde (UG) vinculadas a esse Fundo, ficando, portanto, os mesmos responsáveis pelas execuções conforme os programas e ações por eles definidos.



ÁREA EMITENTE: Secretaria Executiva de Orçamento Estadual /SEFAZ

ASSUNTO: Necessidade de Repasse Orçamentário à CEMA

REF. : Ofício nº 1503/2023-GAB/CEMA de 30/11/2023

É importante demonstrarmos a situação orçamentário-financeira da CEMA relativa aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 (Até 01/12/2023):

**2018**

| UNIDADE GESTORA   | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | AUTORIZADO            | EMPENHADO             | LIQUIDADO             | PAGO                  | DISPONÍVEL  |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS | 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Insumos para a Rede Assistencial do Estado | 205.822.040,56        | 205.822.040,56        | 177.364.702,25        | 172.281.181,55        | 0,00        |
|   | 2090 - Fornecimento de Medicamentos Especializados                               | 16.088.724,31         | 16.088.724,31         | 10.731.868,63         | 8.003.378,72          | 0,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  | <b>221.910.764,87</b> | <b>221.910.764,87</b> | <b>188.096.570,88</b> | <b>180.284.560,27</b> | <b>0,00</b> |

**2019**

| UNIDADE GESTORA   | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA   | AUTORIZADO            | EMPENHADO             | LIQUIDADO             | PAGO                  | DISPONÍVEL  |
|---|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS | 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para a Saúde à Rede Assistencial do Estado | 242.533.058,03        | 242.533.058,03        | 171.372.668,40        | 157.899.490,41        | 0,00        |
|   | 2090 - Fornecimento de Medicamentos Especializados  | 17.092.492,36         | 17.092.492,36         | 15.530.379,00         | 13.936.869,89         | 0,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   | <b>259.625.550,39</b> | <b>259.625.550,39</b> | <b>186.903.047,40</b> | <b>171.836.360,30</b> | <b>0,00</b> |

**2020**

| UNIDADE GESTORA   | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | AUTORIZADO            | EMPENHADO             | LIQUIDADO             | PAGO                  | DISPONÍVEL      |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| 017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS | 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado    | 209.737.582,05        | 209.737.582,05        | 145.469.640,36        | 145.467.461,19        | 0,00            |
|   | 2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 15.540.351,63         | 15.536.938,08         | 12.378.359,00         | 12.378.359,00         | 3.413,55        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  | <b>225.277.933,68</b> | <b>225.274.520,13</b> | <b>157.847.999,36</b> | <b>157.845.820,19</b> | <b>3.413,55</b> |



ÁREA EMITENTE: Secretaria Executiva de Orçamento Estadual /SEFAZ

ASSUNTO: Necessidade de Repasse Orçamentário à CEMA

REF. : Ofício nº 1503/2023-GAB/CEMA de 30/11/2023

**2021**

| UNIDADE GESTORA   | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | AUTORIZADO            | EMPENHADO             | LIQUIDADO             | PAGO                  | DISPONÍVEL  |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS | 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado    | 195.231.066,71        | 232.851.625,31        | 203.525.491,96        | 194.935.539,10        | 0,00        |
|   | 2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 9.397.232,30          | 9.500.585,22          | 9.397.232,30          | 9.397.232,30          | 0,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  | <b>204.628.299,01</b> | <b>242.352.210,53</b> | <b>212.922.724,26</b> | <b>204.332.771,40</b> | <b>0,00</b> |

**2022**

| UNIDADE GESTORA   | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | AUTORIZADO            | EMPENHADO             | LIQUIDADO             | PAGO                  | DISPONÍVEL  |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS | 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado    | 247.432.278,19        | 305.949.369,77        | 259.283.818,10        | 247.294.184,58        | 0,00        |
|   | 2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 8.233.553,43          | 11.927.543,54         | 8.711.165,06          | 8.233.553,43          | 0,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  | <b>255.665.831,62</b> | <b>317.876.913,31</b> | <b>267.994.983,16</b> | <b>255.527.738,01</b> | <b>0,00</b> |

**2023**

| UNIDADE GESTORA   | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | AUTORIZADO            | EMPENHADO             | LIQUIDADO             | PAGO                  | DISPONÍVEL          |
|---|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|
| 017130 - CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO AMAZONAS | 2089 - Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado    | 362.299.416,07        | 355.962.968,97        | 320.719.977,56        | 300.323.546,16        | 3.344.129,03        |
|   | 2090 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica | 9.416.258,63          | 9.157.691,93          | 7.795.241,52          | 6.915.608,82          | 258.566,70          |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |  | <b>371.715.674,70</b> | <b>365.120.660,90</b> | <b>328.515.219,08</b> | <b>307.239.154,98</b> | <b>3.602.695,73</b> |



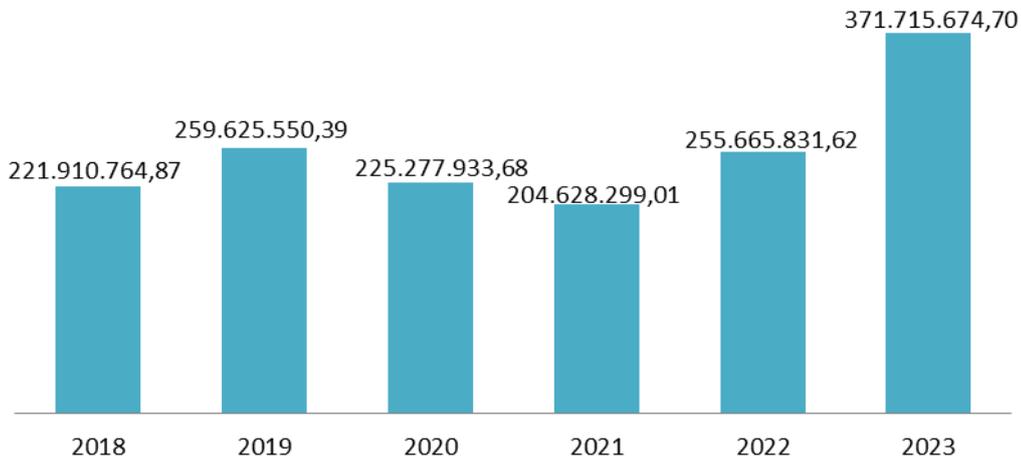
ÁREA EMITENTE: Secretaria Executiva de Orçamento Estadual /SEFAZ

ASSUNTO: Necessidade de Repasse Orçamentário à CEMA

REF. : Ofício nº 1503/2023-GAB/CEMA de 30/11/2023

Cabe ressaltar que, em termos absolutos, comparando o orçamento autorizado para a CEMA em todo o exercício de 2018 e no exercício de 2023 (até 01/12/2023) temos um incremento orçamentário de R\$ 149.804.909,83 (371.715.674,70 - 221.910.764,87), ou seja, um aumento percentual de 67,50% frente à inflação acumulada para o período (01/01/2018 a 01/12/2023) em torno de 37%.

### AUTORIZADO



Vale frisar que, no exercício de 2023, o valor de crédito orçamentário autorizado para despesas na área da saúde totalizou R\$ 5.179.827.266,20 (cinco bilhões, cento e setenta e nove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Finalmente, em face do exposto acima, enfatizamos que, conforme o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.880, de 07 de abril de 2004, os recursos financeiros destinados à saúde serão administrados pelo Fundo Estadual de Saúde.

**GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO ESTADUAL**, em Manaus,  
04 de dezembro de 2023.

**CHRISTIANE TRAVASSOS SANTOS SILVA**  
Secretária Executiva do Orçamento Estadual